



AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual **prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **terão tratamento preferencial para o lote 02 e 06 as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, demais lotes serão exclusivos a Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP**, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmipe.rs.gov.br na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmipe.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmipe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 21 de julho de 2026.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 ÀS 08h30min
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2026 ÀS 08h29MIN
www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRAR OS PREÇOS** visando futura e eventual **prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, eventuais pedidos de impugnações, esclarecimentos, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços e eventuais recursos/contrarrazões serão exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS, conforme a necessidade do município, e especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2. **Terão tratamento preferencial para o lote 02 e 06** as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, **demais lotes serão exclusivos a participação de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

1.3. Detalhamento do objeto:

LOTE 01

CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	120	R\$ 453,33	R\$ 54.399,60

LOTE 02

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	Arbitragem para Futebol de Campo (1 árbitro, 2 árbitros auxiliares, 1 anotador)	Hora	80	R\$ 1.063,33	R\$ 85.066,67
----	---	------	----	--------------	---------------

LOTE 03

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Sete (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	60	R\$ 456,67	R\$ 27.400,00

LOTE 04

TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Vôlei de Areia (2 árbitros e 1 anotador)	Hora	60	R\$ 326,67	R\$ 19.600,00

LOTE 05

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Bocha em Cancha de Areia (1 árbitro para cada cancha; cada jogo terá 2 partidas, sendo que na fase semifinal e final, poderá ocorrer uma partida extra no jogo para desempate)	Hora	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

LOTE 06

JOGOS ESTUDANTIS DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Atletismo (2 árbitros e 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.1150,00	R\$ 18.400,00
02	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33



03	Arbitragem para Tênis de Mesa (2 árbitros)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.016,67	R\$ 16.266,67
04	Arbitragem para Handebol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
05	Arbitragem para Voleibol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
06	Arbitragem para Badminton (2 árbitros)	Turno de 4 horas	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

LOTE 07

CAMPEONATO DE FUTSAL AMUCSER					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00

1.3. A prestação dos serviços deverá seguir estritamente as especificações técnicas contantes no Termo de Referência;

2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10 de agosto de 2026**, às **08h30min**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h e 29min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.**

3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Somente poderá participar deste certame as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.7. Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.4.9. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:



I- Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Observação: A assinalação do campo “não” apenas produzira efeito do licitante não possuir os benefícios da Lei Complementar.

II- Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III- Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV- Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V- Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VI- Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação, acompanhada da declaração de integralidade dos custos.

5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

5.9. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.10. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valores unitários e total para o item pretendido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, fretes, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.1.2. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

6.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.4. A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



7.5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

7.12.1 Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12.2 Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo informado no sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR GLOBAL**, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, juntamente com a declaração de integralidade dos custos (anexo IV).**



9.3.1. A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

9.3.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

9.3.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

9.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.10 O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por lote.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo a ser definido pelo pregoeiro diretamente no sistema, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (**anexo III**), acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos (**anexo IV**).

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;



- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

10.3.1. No caso de prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.3.2. Sem prejuízo do item anterior, e em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a inexequibilidade prevista para propostas inferiores a 50% do orçamento estimado constitui presunção relativa, vedada a desclassificação automática, devendo o pregoeiro instaurar a verificação de exequibilidade e oportunizar à licitante a demonstração da viabilidade da proposta.

10.3.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.3.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. A Administração poderá exigir garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado pelo sistema, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.



b) Balanço patrimonial, demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos **02(dois)** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art.65, §1º.

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item e patrimônio líquido deverão ser atestados mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão em nome da empresa, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos ao contrato, relatando os serviços realizados e a prestação de serviços de forma satisfatória;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).



b) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, indicando o(s) profissional(is) que atuará(ão) na execução dos serviços, mencionando a equipe mínima necessária conforme descrito em cada lote, acompanhada da documentação conforme listado abaixo e comprovação de vínculo com a licitante (cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social caso seja sócio) ou, alternativamente, Declaração de Compromisso (nominar os profissionais) de constituição de vínculo futuro para a execução da Ata de Registro de Preços, caso a licitante venha a ser a vencedora do certame.

b1) Documentos a serem encaminhados junto a declaração, conforme abaixo listados:

I – Futebol de Campo:

- No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).
- No mínimo 20 (vinte) árbitros com certificados de cursos emitidos pela FGF (Federação Gaúcha de Futebol) ou SAFERGS (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul).

II – Futsal:

- No mínimo 04 (quatro) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol de Salão).
- - No mínimo 30 (trinta) árbitros com certificados de cursos emitidos pela FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

III – Futebol Sete:

- No mínimo 03 (três) árbitros com certificados de cursos emitidos pela CBF7 (Confederação Brasileira de Futebol Sete).
- No mínimo 20 (vinte) árbitros com certificados de cursos emitidos pela FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete).

IV – Outras Modalidades:

- no mínimo 01 (um) Certificado de árbitro para cada modalidade (voleibol, atletismo, tênis de mesa, handebol e bochas), que participou de curso ou seminário juntamente com declaração reconhecida em cartório (ou assinatura digital) pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a empresa licitante.

OBS: todos os certificados, passarão por uma análise para verificar sua veracidade.

d1) Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e visando evitar excesso de formalismo na fase de licitação, os documentos pessoais sensíveis dos profissionais indicados quais sejam documento de identificação, Endereço, serão exigidos exclusivamente da licitante declarada vencedora, que deverá apresentá-los à Secretaria de Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do certame, como condição prévia para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

c) Declaração conjunta de atendimento as condições do edital.

12.5.1 Os documentos preferencialmente deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF e apresentados na mesma ordem em que são solicitados neste Edital.

12.06. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.07. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.08. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.09. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

12.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim



sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.13. DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

a) Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

b) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

12.14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a)** Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b)** Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c)** Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

12.15. INABILITAÇÃO

12.15.1. Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

13.2 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

13.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



13.4.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.5 DOS RECURSOS:

13.5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.5.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.5.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.5.8. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.5.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.5.11. Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.5.12. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

14.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

15.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será realizado contrato administrativo para prestação dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

16.7 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

16.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas de acordo com a necessidade do Município.

17.1.1. prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



17.1.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

17.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado preço vantajoso conforme art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

17.3. O Município emitirá documento autorizando o início da prestação dos serviços, contendo todas as informações dos quantitativos e locais necessários para efetiva execução dos serviços.

17.4. Após a emissão da nota de empenho ou documento equivalente, o fornecedor prestará os serviços de forma imediata, conforme datas e horários estabelecidos na nota de empenho e o local para execução dos serviços.

17.5. A nominata de empregados deve refletir, em termos qualitativos e quantitativos, às necessidades de profissionais para cumprimento dos serviços, devendo a empresa fornecedora apresentar equipe mínima conforme exigido em cada lote:

17.6. Sempre que houver rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução de eventual quantitativo, deverão ser imediatamente comunicados ao fiscal do contrato e fornecido os documentos dos novos integrantes da equipe.

17.7. Caso durante a execução dos quantitativos se verifique a necessidade de substituição dos profissionais, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor ou Fiscal do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior.

17.8. O(a) Gestor(a) fará aferições durante a execução dos serviços para conferir a regularidade dos trabalhadores, o não atendimento das determinações legais, implica em rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

17.09. A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que forem executados de acordo com o estabelecido.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

18.1. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser solicitado ao licitante a devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante vencedor.

18.2. O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má prestação dos serviços que venha a ser constatada.



18.3. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

18.5. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

18.6. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

18.7. Para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração designa Alcione Pellin Cavalheiro, Portaria nº 211/2025, sendo seu suplente o servidor Nestor Torresan, Operário Especializado, matrícula nº 134, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido no Termo de Referência será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente executados quando da necessidade de contratação, aceite realizado pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total dos quantitativos solicitados.

19.2. Referente a prestação dos serviços, como condição de pagamento a empresa deverá fornecer folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos quantitativos contratados, e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

OBS: Não serão liberados pagamentos a empresas enquanto não forem executados os serviços contratados ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

19.2.1 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2.2 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

19.3. Serão pagos somente serviços/materiais efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito.



19.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

19.4.1. Antes do pagamento ao fornecedor, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

19.4.2. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

19.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

19.6. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

19.7. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados/materiais entregues.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

19.9. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.10. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

20 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);



b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

21.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

21.4. Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

21.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

21.7. Fica vedada a participação de pessoas físicas.



21.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

21.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

21.10. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e a Ata de Registro de Preços da municipalidade.

21.11. Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

21.12. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.ipe.rs.gov.br – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

22. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta Ata de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS



PROCESSO LICITATÓRIO: XXXX/206

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O Departamento de Esportes do Município de Ipê apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos no Município de Ipê, conforme relacionado abaixo:

- Campeonato Municipal e Aberto de Futsal - contratação de 2 árbitros e 1 anotador;
- Campeonato Municipal de Futebol de Campo – contratação de 1 árbitro, 2 árbitros auxiliares e 1 anotador;
- Campeonato Municipal de Futebol Sete – contratação de 2 árbitros e 1 anotador;
- Torneio de Vôlei de Areia – contratação de 2 árbitros e 1 anotador;
- Campeonato Municipal de Bochas – 1 árbitro para cada cancha;
- Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul (JERGS) – Atletismo – 2 árbitros e 1 anotador, Futsal – 2 árbitros e 1 anotador, Tênis de Mesa – 2 árbitros e 1 anotador, Handebol – 2 árbitros e 1 anotador, Voleibol- 2 árbitros e 1 anotador Badminton – 2 árbitros;
- Campeonato de Futsal AMUCSER – contratação de 2 árbitros e 1 anotador.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir que as competições ocorram de forma organizada, segura, imparcial e em conformidade com as regras oficiais de cada modalidade esportiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes, credibilidade dos resultados e adequado desenvolvimento das disputas.

1.3. O Município mantém calendário esportivo permanente, abrangendo competições destinadas a atletas amadores, estudantes e à comunidade em geral, promovendo o esporte como instrumento de inclusão social, incentivo à prática esportiva, integração comunitária, promoção da saúde e desenvolvimento humano. Para a execução dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de equipes de arbitragem tecnicamente qualificadas e em número suficiente para atender às demandas previstas.

1.4. A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores habilitados e em quantidade suficiente para desempenhar as funções de arbitragem nas diversas modalidades esportivas, as quais exigem conhecimento específico das regras oficiais, constante atualização técnica e disponibilidade para atuação em datas, horários e locais definidos pelo calendário esportivo.



1.5. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada, possibilitando o fornecimento de profissionais capacitados, devidamente uniformizados e aptos a atuar nas diferentes modalidades esportivas, além de garantir a substituição de árbitros quando necessário, o preenchimento das súmulas, o controle disciplinar das partidas e o cumprimento dos regulamentos das competições.

2 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

2.2. A empresa e/ou profissionais devem deter de documento comprobatório de notória especialização.

2.3. A referida contratação terá vigência de 12 (doze) meses e atenderá a programação da Prefeitura Municipal na área esportiva.

2.4. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

2.5. A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, devidamente capacitada em curso reconhecido na área de regras e normas para todas as modalidades.

2.6. Os profissionais deverão possuir matérias e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

3 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

3.1. A pretendida contratação preenche os requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 1 deste estudo.

3.2. A pesquisa foi realizada de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões e exigências existentes.

3.2.1. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia e eficiência.

3.2.2. Há diversas soluções disponíveis no mercado, sendo a contratação de empresa especializada a mais adequada.

3.2.3. Existe viabilidade de mercado, com fornecedores aptos.

3.2.4. A solução é economicamente vantajosa, com melhor custo-benefício.

3.2.5. Apresenta plena viabilidade operacional, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços.



3.3. Cumpre informar que a forma de contratação adequada deverá ser verificada e empregada pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução apresentada neste estudo se dá devido a necessidade de contratação dos serviços de arbitragem para os Campeonatos e Eventos Esportivos organizados pela Administração Pública, através de seu Departamento de Esportes.

4.2. A contratação de empresa especializada com profissionais capacitados é fundamental para que os Campeonatos e Eventos Esportivos sejam organizados e apitados de forma justa e imparcial, atendendo da melhor maneira possível todos os atletas devidamente inscritos e aptos a participarem dos mesmos.

4.3. As condições de contratação, pagamento, sanções fornecimento e aceitação dos serviços estarão dispostas no Termo de Referência.

4.4. O período estimado para a contratação de 12 (doze) meses pretende corresponder as necessidades de organização e realização dos eventos, sendo suficiente para suprir as necessidades elencadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

LOTE 01

CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	120

LOTE 02

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para Futebol de Campo (1 árbitro, 2 árbitros auxiliares, 1 anotador)	Hora	80

LOTE 03

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para Futebol de Sete (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	70

LOTE 04

TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT



01	Arbitragem para jogo de Vôlei de Areia (2 árbitros e 1 anotador)	Hora	60
----	--	------	----

LOTE 05

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para jogo de Bocha em Cancha de Areia (1 árbitro para cada cancha; cada jogo terá 2 partidas, sendo que na fase semifinal e final, poderá ocorrer uma partida extra no jogo para desempate)	Hora	100

LOTE 06

JOGOS ESTUDANTIS DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para Atletismo (2 árbitros e 1 anotador)	Turno de 4 horas	4
02	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	4
03	Arbitragem para Tênis de Mesa (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	4
04	Arbitragem para Handebol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	6
05	Arbitragem para Voleibol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	4
06	Arbitragem para Badminton (2 árbitros)	Turno de 4 horas	2

LOTE 07

CAMPEONATO DE FUTSAL AMUCSER			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	60

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, por meio de orçamentos conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.409/2021, e consta em um documento específico denominado pesquisa de preços, juntada aos autos do processo.



7- DEMOSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

7.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

8- DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Prefeitura Municipal através do Departamento de Esportes organiza todos os anos diferentes atividades esportivas buscando oferecer aos munícipes momentos de lazer e esporte, estimulando o bem-estar, o encontro e a diversão entre os participantes.

8.2. A cada edição realizada aumenta a quantidade de pessoas interessadas em participar de pelo menos uma modalidade. Por isso buscamos atender essa demanda da melhor maneira possível. Sendo que a contratação de profissionais de arbitragem é fundamental para que todos os jogos sejam regidos pelas regras atuais e com imparcialidade para todas as equipes e atletas.

8.3. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, o Município de Ipê/RS pretende alcançar resultados que assegurem a adequada execução dos campeonatos municipais, competições escolares e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

8.4. A contratação visa garantir a realização das competições com organização, eficiência, imparcialidade e observância das regras oficiais de cada modalidade, proporcionando segurança aos atletas, dirigentes, equipes e público participante, bem como conferindo credibilidade aos resultados obtidos.

8.5. Espera-se, ainda, obter os seguintes resultados:

8.5.1. Assegurar o cumprimento do calendário esportivo municipal, evitando cancelamentos ou interrupções de competições por falta de equipe de arbitragem;

8.5.2. Disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para atuar nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo Município;

8.5.3. Garantir a aplicação uniforme das regras oficiais de cada modalidade, reduzindo conflitos, questionamentos e ocorrências disciplinares durante as competições;

8.5.4. Proporcionar maior qualidade técnica na condução das partidas e eventos esportivos;

8.5.5. Promover igualdade de condições entre os participantes, mediante atuação imparcial e ética da equipe de arbitragem;

8.5.6. Conferir maior eficiência à organização dos eventos esportivos, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento e coordenação das atividades;



8.5.7. Incentivar a participação da comunidade nas competições esportivas, fortalecendo as políticas públicas de esporte, lazer, inclusão social e promoção da saúde;

8.5.8. Ampliar a transparência e a credibilidade dos campeonatos municipais e eventos esportivos realizados pelo Município;

8.5.9. Assegurar a continuidade das atividades esportivas previstas no calendário oficial da Administração Municipal.

8.6. Como resultado final, pretende-se fortalecer o esporte como política pública permanente, oferecendo à população eventos esportivos organizados, seguros e de qualidade, contribuindo para a integração da comunidade, o desenvolvimento social e a valorização da prática esportiva no Município de Ipê/RS, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público e da boa gestão dos recursos públicos.

9 - IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. Dada a natureza dos serviços, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo assim tão somente que a vencedora atenta aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

10- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP supracitado o estudo mostra que os serviços estão em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do órgão.

10.2. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitado para ciência e aprovação e para posterior elaboração do Termo de Referência.

Ipê/ RS, 03 de julho de 2026.

Simone Torresan
Agente Administrativo
Matrícula 537/2020

☐ Defiro
☐ Indefiro

Adriana Lovatel Bordin
Secretária De Turismo,
Cultura e Desporto



PROCESSO LICITATÓRIO: **XXXX/2026**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à realização dos Campeonatos Municipais, competições escolares e demais eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte do Município de Ipê/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, a disponibilização de equipes de arbitragem para as seguintes competições:

LOTE 01

CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	120	R\$ 453,33	R\$ 54.399,60

LOTE 02

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Campo (1 árbitro, 2 árbitros auxiliares, 1 anotador)	Hora	80	R\$ 1.063,33	R\$ 85.066,67

LOTE 03

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	Arbitragem para Futebol de Sete (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	60	R\$ 456,67	R\$ 27.400,00
----	--	------	----	------------	---------------

LOTE 04

TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Vôlei de Areia (2 árbitros e 1 anotador)	Hora	60	R\$ 326,67	R\$ 19.600,00

LOTE 05

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Bocha em Cancha de Areia (1 árbitro para cada cancha; cada jogo terá 2 partidas, sendo que na fase semifinal e final, poderá ocorrer uma partida extra no jogo para desempate)	Hora	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

LOTE 06

JOGOS ESTUDANTIS DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Atletismo (2 árbitros e 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.1150,00	R\$ 18.400,00
02	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
03	Arbitragem para Tênis de Mesa (2 árbitros)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.016,67	R\$ 16.266,67
04	Arbitragem para Handebol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	12	R\$ 1.083,33	R\$ 13.000,00
05	Arbitragem para Voleibol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$ 1.083,33	R\$ 17.333,33
06	Arbitragem para Badminton (2 árbitros)	Turno de 4 horas	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00

LOTE 07

CAMPEONATO DE FUTSAL AMUCSER					
------------------------------	--	--	--	--	--



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00

2.1. Classificação dos Bens e Serviços Comuns:

2.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição como serviços comuns e rotineiros realizados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, referente atividades relacionadas ao esporte do Município.

2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1506/2023.

2.2. Tipo de Licitação:

2.2.1. A presente contratação se dará na modalidade Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28 da Lei 14.133/2021.

3 – DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Objetivo da Contratação:

3.1.1. Contratação de empresa especializada em Arbitragem para os Campeonatos Municipais e Eventos Esportivos.

3.2. Do Período de Contratação:

3.2.1. O período de contratação é baseado na demanda e estabelece que o período estimado é de 12 (doze) meses, sendo suficientes para suprir as necessidades elencadas, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

3.3. Escolha da modalidade em detrimento às outras formas de contratação:

3.3.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso II, o pregão é a modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, sendo o formato eletrônico, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e assegurar isonomia entre os licitantes.

3.3.2. A utilização do pregão eletrônico possibilita a ampla participação de fornecedores de diferentes localidades, reduzindo barreiras geográficas, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas à Administração Pública, com economia de recursos públicos. Além disso, o ambiente eletrônico confere maior celeridade ao procedimento, rastreabilidade dos atos e segurança jurídica, uma vez que todas as etapas ficam devidamente registradas no sistema.

3.3.3. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, transparência e interesse público.

3.4. Do valor orçado:

3.4.1. A pesquisa foi realizada de forma a não tendenciar soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço seguindo os padrões e exigências existentes.

3.4.2. Ante o exposto, o valor da contratação acompanhada dos preços unitários referenciais, que lhe dão suporte, consta somente no processo em questão, fase preparatória, devido a Administração optar por preservar o seu sigilo.

4 – DA FORMA DA REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO



4.1. Objetivo Geral:

4.1.2. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando assegurar a organização, condução e regularidade técnica dos campeonatos e eventos esportivos promovidos pelo Município de Ipê, garantindo a aplicação das regras oficiais, a disciplina e a integridade das competições.

4.2. Objetivos Específicos:

4.2.1. Disponibilizar equipe de arbitragem qualificada e devidamente credenciada para atuação nas diversas modalidades esportivas promovidas pelo município.

4.2.2. Assegurar o cumprimento das regras oficiais de cada modalidade, conforme regulamentos vigentes das federações competentes.

4.2.3. Garantir imparcialidade, ética e transparência na condução das partidas e competições.

4.2.4. Atender à demanda de jogos e eventos esportivos conforme calendário definido pela administração municipal.

4.2.5. Proporcionar segurança técnica durante a realização das competições, minimizando conflitos e assegurando o bom andamento das partidas.

4.2.6. Emitir relatórios técnicos e súmulas das partidas realizadas, quando necessário.

4.2.7. Colaborar com a organização geral dos eventos esportivos, auxiliando no cumprimento dos regulamentos e orientações aos participantes.

4.3. Da forma de realização:

4.3.1. Campeonato Municipal e Aberto de Futsal nas categorias Adulto Masculino, Sub 20, Feminino e Veterano Masculino. Será realizado nos meses de maio, junho e julho de 2027, com jogos durante a semana, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.

4.3.2. Campeonato Municipal de Futebol de Campo na categoria Adulto Masculino. Será realizado nos meses de setembro, outubro e novembro de 2026, com jogos aos finais de semana, sendo necessários 1 (um) árbitro, 2 (dois) árbitros auxiliares e 1 (um) anotador.

4.3.3. Campeonato Municipal de Futebol Sete na categoria Adulto Masculino. Será realizado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2027, com jogos aos sábados, sendo necessários 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.

4.3.4. Torneio de Vôlei de Areia nas categorias Adulto Masculino e Adulto Feminino. Datas a definir pela Secretaria de Esporte do Município.

4.3.5. Campeonato Municipal de Bochas nas Categorias Adulto Masculino e Adulto Feminino. Será realizado nos meses de setembro, outubro e novembro de 2026, com jogos durante a semana, sendo necessário 1(um) árbitro para cada cancha.

4.3.6. Jogos Estudantis do Rio Grande do Sul – JERGS, nas modalidades atletismo, futsal, tênis de mesa, handebol e voleibol, nas categorias Infantil e Juvenil, feminino e masculino. Será realizado nos meses de junho e julho de 2027, com jogos em dias de semana, sendo necessários na modalidade atletismo 3 (três) árbitros, na modalidade futsal 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, na modalidade tênis de mesa 2 (dois) árbitros, na modalidade handebol 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador, na modalidade voleibol 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador e na modalidade Badminton 2 (dois árbitros).

4.3.7. Campeonato de Futsal AMUCSER nas categorias de Base Adulto e Feminino. Será realizado nos meses de junho até novembro, com jogos nos finais de semana, sendo necessário 2 (dois) árbitros e 1 (um) anotador.



4.3.8. A licitante vencedora deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços para a realização do objeto, além de estar de acordo com as especificações abaixo:

4.3.8.1. Os quantitativos, objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados;

4.3.8.2. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedido de fornecimento dos serviços a serem emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal;

4.3.9. Os referidos campeonatos e jogos foram determinados de forma estimada, ficando facultada a Administração Municipal realiza-los de acordo com a necessidade e/ou participação dos atletas.

4.4. Das obrigações da Licitante Vencedora

4.4.1. A licitante vencedora deverá cumprir as seguintes obrigações:

- repassar os regulamentos oficiais das competições para os árbitros;
- responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais;
- cumprir o serviço baseado na descrição apresentada neste Termo de Referência;
- a licitante vencedora deverá apresentar, na assinatura do contrato, listagem de árbitros de cada modalidade de arbitragem, acompanhada de documentos de RG ou CNH, e de Certificados de Árbitros em cópias autenticadas, conforme segue:

I – Futebol de Campo:

- No mínimo 10 (dez) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol).
- No mínimo 20 (vinte) árbitros com certificados de cursos emitidos pela FGF (Federação Gaúcha de Futebol) ou SAFERGS (Sindicato dos Árbitros de Futebol do Rio Grande do Sul).

II – Futsal:

- No mínimo 04 (quatro) Certificados de árbitros pertencentes ao quadro da CBF (Confederação Brasileira de Futebol de Salão).
- - No mínimo 30 (trinta) árbitros com certificados de cursos emitidos pela FGFS (Federação Gaúcha de Futebol de Salão).

III – Futebol Sete:

- No mínimo 03 (três) árbitros com certificados de cursos emitidos pela CBF7 (Confederação Brasileira de Futebol Sete).
- No mínimo 20 (vinte) árbitros com certificados de cursos emitidos pela



FGF7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete).

IV – Outras Modalidades:

- no mínimo 01 (um) Certificado de árbitro para cada modalidade (voleibol, atletismo, tênis de mesa, handebol e bochas), que participou de curso ou seminário juntamente com declaração reconhecida em cartório (ou assinatura digital) pelo árbitro autorizando o uso do certificado e atestando que presta serviços para a empresa licitante.

OBS: todos os certificados, passarão por uma análise para verificar sua veracidade.

5 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO DE ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 2.158 – Promoção e Incentivo de Competições Esportivas e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 687
Desdobramento da Despesa – 5907

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

6.2. A fiscalização será realizada pelo Diretor do Departamento de Esportes, Alcione Pellin Cavalheiro, Portaria nº 211/2025, sendo seu suplente o servidor Nestor Torresan, Operário Especializado, matrícula nº 134.

6.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

7– DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Dada a natureza dos serviços, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a vencedora atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos meios formais deste estudo.

8 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS



8.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da contratada.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipê/RS, 03 de julho de 2026.

Simone Torresan
Agente Administrativo
Matrícula 537/2020

Adriana Nair Lovatel Bordin
Secretária de Turismo,
Cultura e Esporte

☐ Defiro
☐ Indefiro

José Mário Grazziotin
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO LICITATÓRIO: **XXXX/2026**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2026

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

Dados do responsável para contato:

Nome:
Profissão:
Telefone:
E-mail

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2026, para registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS**, conforme estabelecido no Edital, Termo de Referência e conforme abaixo especificado:

LOTE 01

CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	120	R\$	R\$

LOTE 02

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Campo (1 árbitro, 2 árbitros auxiliares, 1 anotador)	Hora	80	R\$	R\$

LOTE 03



CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Sete (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	60	R\$	R\$

LOTE 04

TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Vôlei de Areia (2 árbitros e 1 anotador)	Hora	60	R\$	R\$

LOTE 05

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Bocha em Cancha de Areia (1 árbitro para cada cancha; cada jogo terá 2 partidas, sendo que na fase semifinal e final, poderá ocorrer uma partida extra no jogo para desempate)	Hora	100	R\$	R\$

LOTE 06

JOGOS ESTUDANTIS DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Atletismo (2 árbitros e 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
02	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
03	Arbitragem para Tênis de Mesa (2 árbitros)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
04	Arbitragem para Handebol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	12	R\$	R\$



05	Arbitragem para Voleibol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
06	Arbitragem para Badminton (2 árbitros)	Turno de 4 horas	8	R\$	R\$

LOTE 07

CAMPEONATO DE FUTSAL AMUCSER					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	80	R\$	R\$

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

..... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

Ou

- d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 18/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, n.º, bairro, no Município de/RS, por meio de seu representante legal,, inscrito no CPF sob n.º e CI/RG n.º, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na, n.º, bairro, no Município de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 18/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., aos.....dias do mês dedo ano de 2026.

Razão social
CNPJ sob o nº
Representante legal
CPF sob n.º



PROCESSO LICITATÓRIO Nº **xxxx**/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 2**.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____/_____, telefone (____) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de Arbitragem, objetivando a realização de Campeonatos e Eventos Esportivos do Município Ipê/RS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Educação



1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

1.5. Descrição, quantidade e preço dos serviços:

LOTE 01

CAMPEONATO MUNICIPAL E ABERTO DE FUTSAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	120	R\$	R\$

LOTE 02

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Campo (1 árbitro, 2 árbitros auxiliares, 1 anotador)	Hora	80	R\$	R\$

LOTE 03

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Sete (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	60	R\$	R\$

LOTE 04

TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Vôlei de Areia (2 árbitros e 1 anotador)	Hora	60	R\$	R\$

LOTE 05

CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para jogo de Bocha em Cancha de Areia (1 árbitro para cada cancha; cada jogo terá 2	Hora	100	R\$	R\$



	partidas, sendo que na fase semifinal e final, poderá ocorrer uma partida extra no jogo para desempate)				
--	---	--	--	--	--

LOTE 06

JOGOS ESTUDANTIS DO RIO GRANDE DO SUL (JERGS)					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Atletismo (2 árbitros e 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
02	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
03	Arbitragem para Tênis de Mesa (2 árbitros)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
04	Arbitragem para Handebol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	12	R\$	R\$
05	Arbitragem para Voleibol (2 árbitros, 1 anotador)	Turno de 4 horas	16	R\$	R\$
06	Arbitragem para Badminton (2 árbitros)	Turno de 4 horas	8	R\$	R\$

LOTE 07

CAMPEONATO DE FUTSAL AMUCSER					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futsal (2 árbitros, 1 anotador)	Hora	80	R\$	R\$

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.



2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2026, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta final e firmado na Ata de Registro de Preços, considerando os quantitativos efetivamente executados quando da necessidade de contratação, aceite realizado pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá ser apresentada a respectiva Nota Fiscal, e será pago até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo após a liquidação da mesma, pelo setor competente. A última parcela somente será paga após a conclusão total dos quantitativos solicitados.

3.2. Referente a prestação dos serviços, como condição de pagamento a empresa deverá fornecer folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos quantitativos contratados, e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

OBS: Não serão liberados pagamentos a empresas enquanto não forem executados os serviços contratados ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.

3.2.1 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.2 Em caso de reclamação trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

3.3. Serão pagos somente serviços/materiais efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito.

3.4. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

3.4.1. Antes do pagamento ao fornecedor, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.4.2. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.



3.5. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

3.6. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

3.7. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados/materiais entregues.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

3.9. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O Município emitirá documento autorizando o início da prestação dos serviços contendo todas as informações dos quantitativos e locais necessários para efetiva execução dos serviços, sendo encaminhada a empresa através de e-mail.

4.2. Após a emissão da nota de empenho ou documento equivalente, o fornecedor prestará os serviços de forma imediata, conforme datas e horários estabelecidos na nota de empenho e o local para execução dos serviços.

4.3. A nominata de empregados deve refletir, em termos qualitativos e quantitativos, às necessidades de profissionais para cumprimento dos serviços, devendo a empresa fornecedora apresentar equipe mínima conforme exigido em cada lote.

4.4. Sempre que houver rescisão ou nova contratação de empregado(s), durante a execução de eventual quantitativo, deverão ser imediatamente comunicados ao fiscal do contrato e fornecido os documentos dos novos integrantes da equipe.

4.5. Caso durante a execução dos quantitativos se verifique a necessidade de substituição de um ou outro profissional, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor ou Fiscal do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui qualificação técnica equivalente ou superior do anterior.



4.6. O(a) Gestor(a) fará aferições durante a execução dos serviços para conferir a regularidade dos trabalhadores, o não atendimento das determinações legais, implica em rescisão contratual e aplicação das penas cabíveis.

4.7. A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos, e que forem executados de acordo com o estabelecido.

4.8. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

4.9. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido no Edital e TR será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

4.10. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.

4.11. Para acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço, objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração designa Alcione Pellin Cavalheiro, Portaria nº 211/2025, sendo seu suplente o servidor Nestor Torresan, Operário Especializado, matrícula nº 134, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.13. A gestão e a fiscalização serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

4.14. O Gestor e Fiscal farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024

4.15. Com a emissão do respectivo documento fiscal, o qual estando de acordo com o pactuado será recebido e atestado pelo fiscal e gestor, e encaminhado para procedimento de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:

I – receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos;

II – Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega dos itens, para que seja reparado ou corrigido;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV – Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;



V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;

IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos serviços contratados pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;

VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



6.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 6.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.14. Para os fins da subcondição “j” do subitem 6.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

6.15. No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

6.16. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

7.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.8. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.12. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.13. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.14. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.15. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.16. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;

c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação



Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ipê/RS, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS